

## Parecer nº 23/IEF/NAR CAXAMBU/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0036861/2024-73

## PARECER ÚNICO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Antonio Ermirio de Moraes Filho	CPF/CNPJ: 033.973.968-16
Endereço: Fazenda São Bento	Bairro: São Bento
Município: Passa Quatro	UF: MG
CEP: 37460-000	
Telefone: (35) 999043179	E-mail: valdeci_p4@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3       Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda São Bento	Área Total (ha): 514,2221
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7341 e 7342	Município/UF: Passa Quatro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147600-1B3D.DC52.9670.4AA2.AC58.912A.D17E.3F6A	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0308	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0308	ha	23k	495.500	7.519.636

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros:	Reconformação de ponte em curso d' água	0,0308

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		0,0308

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 31/10/2024

Data da vistoria: 11/12/2024

Data de emissão do parecer técnico: 19/12/2024

**2. OBJETIVO**

Analisar requerimento de Intervenção Ambiental, para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,0308 ha de preservação permanente - APP, localizado no imóvel rural denominado Fazenda São Bento, município de Passa Quatro - MG. A intervenção tem como plano de utilização pretendida a reconformação de curso d' água.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO****3.1 Imóvel rural:**

O imóvel rural relacionado a intervenção ambiental requerida, está situado no município de Passa Quatro, denominado por Fazenda São Bento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Quatro, sob as matrículas nº 7341 e 7342, com área escriturada de 465,58,66 ha e 46,09,42 ha e levantada de 514,22,21 ha, equivalente a 17,1407 módulos fiscais.

O imóvel é constituído por benfeitorias, área de pastagem, áreas de silvicultura e remanescentes de vegetação nativa em estágios variados de desenvolvimento e sucessão ecológica.

Segundo a IDE-SISEMA, o imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande, dentro da área de abrangência do bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006, relevo Serras da Mantiqueira/Itatiaia, solo PVd1 e CXbd1, clima Tropical Brasil Central, mesotérmico brando - média entre 10 e 15° C, superúmido subseca.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado (2007), 34,64% do município onde está inserido o imóvel apresenta se coberto por vegetação nativa.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel não se encontra em trecho de drenagem de rios de preservação permanente conforme Lei nº. 15.082/2004.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3147600-1B3D.DC52.9670.4AA2.AC58.912A.D17E.3F6A

- Área total: 514,2206 ha

- Área de reserva legal: 105,1788 ha

- Área de preservação permanente: 88,4951 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 100,7235 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 105,1788 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrículas 7341 e 7342

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0308 ha em área de preservação permanente – APP, tendo como plano de utilização pretendida a reconformação das laterais de uma ponte de terra que passa sobre um curso d' água numa estrada interno da Fazenda São Bento.



Imagem Google Earth : Área de Intervenção em APP e compensação



Foto 1: Área da Intervenção em APP

A intervenção em APP: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.1, definido pelas coordenadas E: 495500.61 m e N: 7519636.08 m com azimute 71°23'41" e distância de 25,51 m até o vértice P.2, definido pelas coordenadas E: 495524.79 m e N: 7519644.22 m com azimute 157°30'41" e distância de 12,08 m até o vértice P.3, definido pelas coordenadas E: 495529.41 m e N: 7519633.06 m com azimute 252°30'32" e distância de 26,68 m até o vértice P.4, definido pelas coordenadas E: 495503.96 m e N: 7519625.04 m com azimute 343°07'12" e distância de 11,54 m até o vértice P.1, encerrando este perímetro com uma área de 308 m<sup>2</sup>.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Média a Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade: Especial
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Núcleo e Amortecimento
- Mapbiomas - Uso e Cobertura da Terra (2000) - Pastagem
- Unidade de conservação: APA Federal da Serra da Mantiqueira

**ESTA AUTORIZAÇÃO não subtrai a necessidade de autorização direta da Unidade de Conservação – APA Serra da Mantiqueira, conforme Instrução normativa ICMBio nº. 19/2022, devendo o interessado buscar diretamente junto o órgão competente para a verificação de sua necessidade.**

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Reconformação de ponte em curso d' água
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, foi realizada vistoria técnica no imóvel rural denominado Fazenda São Bento, acompanhado pelo responsável técnico.

O imóvel encontra-se localizado no município de Passa Quatro, inserido numa paisagem de serra, sobre um terreno com declividade variando de suave a forte ondulada, formado por estradas de acesso, benfeitorias, área de pastagem, área de eucalipto, área de araucária plantada e remanescentes de vegetação nativa em diferentes estágios de desenvolvimento e sucessão ecológica com presença de recursos hídricos e vestígios de presença de fauna silvestre.

A vistoria técnica, teve como objetivo analisar uma intervenção em área de preservação permanente - APP sem supressão de cobertura de vegetação nativa, para a reconformação das laterais de uma ponte de terra que passa sobre um curso d' água numa estrada interno da Fazenda São Bento.

Em vistoria técnica, foi observado que a intervenção ambiental, trata-se da reconformação das laterais de uma ponte de terra que passa sobre um curso d' água de uma estrada interno da Fazenda São Bento, já existente, que atualmente apresenta instabilidade em suas laterais com aparecimento de processos erosivos no solo, causado em grande parte pela água em períodos chuvosos.

A intervenção tem como objetivo promover a estabilidade do processo erosivo e a segurança da estrada, onde será necessário realizar uma reforma para o reforço da estrutura da ponte/estrada e sua revegetação.

A reforma da ponte/estrada busca garantir a segurança da propriedade e a qualidade da água, evitando que os processos erosivos apresentados não se estenda e venha causar danos ambientais a propriedade e ao curso d' água como seu assoreamento.

Da intervenção ambiental requerida:

Intervenção em área de 0,0308 ha de preservação permanente - APP sem supressão de vegetação nativa.

Segundo projeto apresentado, a área destinada a obra, foi demarcada após a análise do comportamento hidrológico relacionados ao levantamento planimétrico e altimétrico da bacia de imundação sobre a estrada, considerando a vazão do curso d' água, dados de precipitação, evaporação, infiltração, escoamento superficial, físico-mecânica do solo, teores de matéria orgânica e do tipo de vegetação a ser utilizada na revegetação das margens do curso d' água.

Para o controle a erosão e a instabilidade das margens do curso d' água, utilizou-se como metodologia a reconformação dos taludes laterais com o emprego de terra, bloco de concreto vazado e pedra que constituem boa solução para a proteção erosiva de curso d' água.

Para a vazão da água será substituídas as manilhas de 50 mm para manilhas de 200 mm.

A revegetação será feita através da fixação de placas de grama e bermalongas/biomantas com mix de sementes de gramíneas, leguminosas e espécies florestais típicas de mata ciliar fixadoras de solo, fixadas através de estacas de madeira ou bambu em torno da obra e dentro dos blocos vazado.

Estas técnicas são baseadas em elementos flexíveis rígidos que permite obter grande proteção a estabilidade e a revegetação da margens do curso d' água.

A obra seguirá as normas e técnicas de bioengenharia para a instabilidade e revegetação de taludes e sua segurança.

A calha do curso d' água já está formada não havendo necessidade de maiores modificações.

As inclinações dos taludes segundo recomendações, geralmente apresentam, valores próximos, todavia há uma tendência de se adotar a relação 3:1 para o talude de montante e 2:1 para o de jusante.

As medidas adotadas para está intervenção estão relacionadas ao curso d' água onde serão implantado os sistemas de controle de vazão e erosão de forma a evitar a sedimentação de terra para dentro do curso d' água e a isolar os fatores que contribuem para acelerar os processos erosivos.



Esquema ilustrativo da obra

Não foi verificado durante a vistoria, impactos relevantes ao meio ambiente para a reconformação da ponte sobre o curso d' água, de forma a causar degradação para o ambiente local, desde que a intervenção seja realizada conforme projeto de execução por profissional habilitado, com vistas de preservação sustentável ao meio ambiente, que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas e preserve para a geração futura.

A área proposta para a compensação por intervenção em APP, encontra-se a montante da área de intervenção, em área de preservação permanente colonizada por pastagem (gramínea).

A proposta de compensação, consiste na recuperação de uma área 0,0312 ha de preservação permanente no mesmo imóvel, área relevante para a redução da fragmentação de habitats e aumento da conectividade entre sistemas conservados, formando um ambiente com características ambientais que convergem em proposta relevante.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Segundo IDE-SISEMA, a unidade geomorfológica da Fazenda São Bento e a serra da Mantiqueira, Serras de Delfim Moreira-Carmo de Minas com declividade que varia de suave ondulado e ondulado.

- Solo: Segundo IDE-SISEMA, o solo predominante no imóvel rural e classificado pelo CXbd1-Cambissolo Háplico Tb distófico.



Os Cambissolos são solos minerais, de textura média a fina e de pouco desenvolvimento pedogenético, podendo ser originado de diversos outros materiais, em diversas formas de relevo e condições climáticas, as características destes solos variam muito de um local para outro, comportando-se desde solos fortemente até imperfeitamente drenados, de rasos a profundos, de cor bruna ou bruno-amarelada até vermelho escuro, e de alta a baixa saturação por bases e atividade química da fração argila (EMBRAPA, 2014).

Os cambissolos háplicos se diferenciam dos húmicos pela ausência do horizonte A húmico, mas também tem sua ocorrência associada a relevos forte ondulados ou montanhosos. A fertilidade natural desse tipo de solo é variável, tendo como principais limitações para o uso a acentuada declividade do relevo, a profundidade rasa do perfil e a quantidade de fragmentos líticos. (EMBRAPA, 2014).

- Hidrografia: O território da Fazenda São Bento e inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande, pertencente a UPGD5 - CBH do Rio Sapucaí.

Os recursos hídricos existente na propriedade não possuem nome nem restrições ao uso quanto à necessidade de proteção de nascentes, ao uso de solos hidromórficos.

A propriedade possui as devidas autorizações quanto ao uso da água.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área da propriedade encontra-se no limite do bioma Mata Atlântica, representado pela cobertura vegetal nativa Floresta ombrófila alto montana em estágio inicial, médio e avançado de regeneração.

Sendo observado próximo as áreas já consolidadas uma vegetação com ausência de estratificação definida, com predominância de indivíduos jovens com distribuição diamétrica de pequena amplitude, espécies pioneiras, cipós e baixa diversidade de epífitas, líquens, briófitas e pteridófitas. Conforme vai adentrando a floresta observa-se uma vegetação com uma estratificação incipiente com formação de dossel e sub-bosque, com predominância de espécies arbóreas formando um dossel definido com redução gradativa da densidade de arbustos e arvoretas, maior riqueza e abundância de epífitas, trepadeiras e serapilheira. Já nas áreas mais isoladas de difícil acesso observa-se uma vegetação de estratificação definida coma formação de dossel, sub-dossel e sub-bosque, com ocorrência de árvores emergentes, menor densidade de cipós e arbustos, riqueza e abundância de epífitas, trepadeiras com uma serapilheira variando em função da localização e espécies lenhosas com distribuição diamétrica de grande amplitude.

A área da intervenção e coberta por gramínea, onde não haverá supressão de vegetação nativa, portanto não há a ocorrência de espécie da flora ameaçada de extinção na área de influência direta na reconformação da ponte sobre o curso d' água .

- Fauna: Conforme projeto apresentado a composição da fauna presente na área de influência da reconformação da ponte sobre o curso d' água, foram levantadas através de referências bibliográficas, tais como artigos científicos, bancos de dados digitais com interface na rede de internet.

Como referência foi apresentado as espécies da fauna existente na região relatadas no Plano de Manejo da APA da Serra da Mantiqueira, por se mostrar mais atualizada e com a apresentação das espécies observadas na região da propriedade.

No presente estudo foram encontrados mais de 9.000 registros de ocorrência de animais, compreendendo 5.285 espécies com provável ocorrência na APASM. Dentre os grupos da fauna, os invertebrados tiveram maior riqueza (3.940), seguido por avifauna (713), herpetofauna (275), mastofauna (224) e ictiofauna (133).

Como a região da Serra da Mantiqueira, mais particularmente o PN do Itatiaia vem sendo estudado há muitos anos, há um descompasso entre a nomenclatura taxonômica utilizada entre os estudos. Dessa forma foram encontradas muitas sinônimas, indicação de subespécies que já não existem mais, espécies que mudaram de gênero ou família, entre outros problemas taxonômicos. Esses fatores podem inflar o número de espécies, já que a mesma entidade poderá aparecer mais de uma vez. Contudo mesmo levando isso em consideração pôde se ampliar enormemente o número de espécies listadas para a APASM e em seu entorno imediato, ressaltando a importância de revisões periódicas do conhecimento gerado na região.

A página: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/mata-atlantica/lista-de-ucs/apa-da-serra-da-mantiqueira>.

Segundo projeto apresentado não há a ocorrência de espécie da fauna ameaçada de extinção, nem outras de

proteção específica que venha a ser prejudicada em função da intervenção, uma vez que a obra não promoverá impactos direto e indireto para a fauna silvestre.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Segundo (doc. sei 99893432), o presente estudo utilizou-se como metodologia uma análise das alternativas técnicas e locais de acesso as áreas internas da Fazenda São Bento em especial a parte alta. O estudo buscou resultados através de indicadores ambientais relacionados a atributos e pesos de impactos ambientais sobre as alternativas técnico/locacional, de forma a garantir o mínimo de impacto ambiental sobre o meio ambiente.

Da alternativa locacional:

Considerando a metodologia de análise as alternativas técnicas e locais, considerou-se que a proposta apresentada e sem dúvida a melhor alternativa locacional considerando que a estrada já é existente é apresenta o mínimo de impacto ambiental comparando a outras alternativas que necessitaria de intervenções de supressão de vegetação nativa em APP, movimentação de solo entre outras de maiores impacto ambiental.

Não havendo comparação técnica e locacional para uma possível proposta em outra área para o acesso interno a propriedade, conforme se vê na imagem apresentada no estudo, sendo possível observar que a estrada de acesso a parte alta da propriedade já é existente, alocada em curva de nível entre os fragmentos de vegetação nativa da propriedade.

Ressaltando que, não será apresentada outra alternativa locacional devido a solicitação se tratar de um pedido de autorização para uma reforma/manutenção de uma ponte de uma estrada já estabelecida, sem opção de outros acessos. Não se trata de nova intervenção ambiental.

Da alternativa técnica:

A intervenção ambiental requerida utilizou-se de uma estrada já formada em área antropizada sem outros acesso a parte alta da propriedade. Sendo possível observar que a estrada de acesso a parte alta da propriedade já é existente, alocada em curva de nível entre os fragmentos de vegetação nativa da propriedade, não havendo outro local apropriado sem intervenções de supressão de vegetação nativa em APP, movimentação de solo entre outras de maiores impacto ambiental.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Não foi identificado no ato da vistoria, danos significativos ao meio ambiente decorrente da intervenção ambiental requerida, como deslizamento de barranco, assoreamento do curso d' água, movimentos de massa rochosa.

A obra não apresenta impacto ambiental relevante sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos na APP do imóvel, nem de sua micro-bacia, desde que a atividade seja conduzida adequadamente conforme medidas mitigadoras e de forma sustentável ambientalmente.

Não haverá supressão em remanescente de floresta da Mata Atlântica.

Conforme estudos apresentado não há alternativa técnica e locacional para a reconformação do talude sobre o curso d' água, sem a intervenção em APP.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados ao solo e recurso hídrico.

Medidas Mitigadoras:

- Delimitar os limites da área de intervenção, conforme área autorizada;
- Porventura animais da fauna silvestre visualizados durante a intervenção devem ser direcionados à área de escape;
- As ações executadas na área de intervenção deverão ser por meio de pessoas habilitadas, desconformidades com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas;

- Utilizar equipamentos adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a intervenção ambiental na APP;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Que seja adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos na propriedade, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente;
- Promover a proteção e a conservação da biodiversidade, água e solo presentes na RL e APP do imóvel;
- Desenvolver a intervenção em APP, de forma a minimizar os impactos a paisagem, solo e recursos hídricos;
- Atentar a movimentação de solo, evitando seu carreamento ao curso d' água;
- Promover ações a evitar possíveis processos erosivos ao solo e curso d' água promovendo a estabilidade do solo e qualidade da água;
- Aplicar boas práticas nas atividades do imóvel;
- Atender as recomendações técnicas para a implantação e execução destinadas à compensação ambiental da área a ser recuperada;
- Intervir somente na área autorizada;
- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais eficiente a área de intervenção;
- Adoção de medidas físicas e vegetativas gerais de controle a erosivo, com implantação de sistemas de drenagem e plantio de gramíneas;
- Proteção das áreas de compensação.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

### 6.1 Relatório

Foi requerida por **Antonio Ermirio de Moraes Filho**, inscrito no CPF sob o nº 033.973.968-16, a autorização para intervenção em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,0308 ha, para reconformação de ponte em curso d' água com sistemas de controle de vazão e erosão, de forma a evitar a sedimentação de terra para dentro do curso d' água e a isolar os fatores que contribuem para acelerar os processos erosivos, na Fazenda São Bento, município de Passa Quatro/MG, inscrita do CRI sob os números 7341 e 7342.

A propriedade foi objeto de cadastro no SICAR, onde verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e a localização e composição da reserva legal não estão de acordo com a legislação vigente.

Verificado o recolhimento da taxa de expediente, referente à análise de intervenção ambiental (Doc. SEI 99893429)

Verificou-se que a atividade desenvolvida no imóvel rural é considerada como "não passível de licenciamento ambiental".

É o relatório, passo à análise.

### 6.2 Análise

Foi requerida intervenção em área de preservação permanente, **sem** supressão de vegetação nativa, onde o art. 3º, II, alínea a, da Lei Estadual nº 20.922/13, preceitua que as **atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas** são consideradas como sendo de interesse social, permitindo a intervenção em seu art. 12, conforme se observa dos dispositivos legais a seguir transcritos:

*Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*II - de interesse social:*

*a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e*



controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

(...)

As intervenções em APP, com ou sem supressão de vegetação nativa, ficam condicionadas à medida compensatória ambiental previstas na Resolução CONAMA nº 396/06 e no Decreto Estadual nº 47.749/19.

No tocante aos procedimentos para autorização, o Decreto Estadual 47.749/2029, a qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais, em seu art. 3º, considera passível de autorização a intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa.

### **6.3 Da Competência Analítica e Autorizativa**

Quanto à competência para análise, o Decreto Estadual nº 47.892/2020, que dispõe sobre a reestruturação do IEF, em seu art. 42, II, preceituam que a competência para as análises dos processos de intervenção ambiental de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e passíveis de licenciamento ambiental simplificado, é das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio do IEF, e o seu Parágrafo Único confere competência autorizativa ao Supervisor Regional, conforme dispositivos transcritos a seguir:

*Art. 38 – As Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio têm como competência coordenar e executar as atividades relativas à política florestal e de biodiversidade do Estado, à preservação da flora e da fauna silvestre e ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, respeitadas as diretrizes emanadas pelas diretorias do IEF, no âmbito da respectiva área de abrangência, com atribuições de::*

*I – ...*

*II – coordenar e analisar os requerimentos de autorização para queima controlada e para intervenção ambiental dos empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e dos passíveis de licenciamento ambiental simplificado, de atividades relacionadas ao cadastro de plantio, à declaração de colheita, ao transporte e ao consumo de florestas de produção...*

*Art. 38...*

*...*

*Parágrafo único – Compete ao Supervisor Regional do IEF, na sua área de abrangência:*

*I – decidir sobre os requerimentos de autorização para intervenção ambiental vinculados a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento ambiental ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado, ressalvadas as competências do Copam, ou localizados em unidades de conservação de proteção integral instituídas pelo Estado e em RPPN reconhecidas pelo IEF;*

*...*

O Analista Ambiental vistoriante foi favorável à intervenção em APP, sem supressão, pelos motivos expostos no parecer e aprovou os estudos técnicos apresentados e as medidas mitigadoras. As medidas compensatórias estão em conformidade a Legislação (Resolução nº. 369/2006 e Decreto Estadual nº 47.749/19) e se encontram dentro de área de preservação permanente e dentro da área de influência do empreendimento. Foi constatando, ainda, não haver alternativa técnica e locacional ao empreendimento.

### **Conclusão**

Face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à autorização.

A competência para a autorização é do Supervisor Regional do IEF, conforme Decreto Estadual 47.892/2020.

As medidas mitigadoras e compensatórias, assim como as condicionantes estabelecidas e aprovadas no Parecer Técnico deverão constar no documento autorizativo de intervenção ambiental.

Conforme Decreto Estadual 47.749/2019, art. 7º, o prazo de validade do DAIA deverá ser de 3 (três) anos.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, área de 0,0308 ha, localizada na propriedade Fazenda São Bento, município de Passa Quatro.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRAD apresentado anexo ao processo, em área de 0,0312 ha, tendo como coordenadas o memorial descritivo abaixo (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de recuperação de APP associado a regeneração natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.1, definido pelas coordenadas E: 495619.54 m e N: 7519818.69 m com azimute 311°08'45" e distância de 6,73 m até o vértice P.2, definido pelas coordenadas E: 495614.47 m e N: 7519823.12 m com azimute 320°51'45" e distância de 3,18 m até o vértice P.3, definido pelas coordenadas E: 495612.46 m e N: 7519825.59 m com azimute 15°22'04" e distância de 4,91 m até o vértice P.4, definido pelas coordenadas E: 495613.76 m e N: 7519830.32 m com azimute 34°46'53" e distância de 7,57 m até o vértice P.5, definido pelas coordenadas E: 495618.08 m e N: 7519836.54 m com azimute 66°27'09" e distância de 8,41 m até o vértice P.6, definido pelas coordenadas E: 495625.79 m e N: 7519839.90 m com azimute 46°59'44" e distância de 8,12 m até o vértice P.7, definido pelas coordenadas E: 495631.73 m e N: 7519845.44 m com azimute 125°16'54" e distância de 9,89 m até o vértice P.8, definido pelas coordenadas E: 495639.80 m e N: 7519839.73 m com azimute 229°17'17" e distância de 8,42 m até o vértice P.9, definido pelas coordenadas E: 495633.42 m e N: 7519834.24 m com azimute 211°47'06" e distância de 6,34 m até o vértice P.10, definido pelas coordenadas E: 495630.08 m e N: 7519828.85 m com azimute 238°57'24" e distância de 8,65 m até o vértice P.11, definido pelas coordenadas E: 495622.67 m e N: 7519824.39 m com azimute 208°46'20" e distância de 6,50 m até o vértice P.1, encerrando este perímetro com uma área de 312 m<sup>2</sup>.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório do cumprimento da compensação após a implantação do PRAD, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRAD seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico, para avaliação da situação da recuperação da área. Informar quais os tratamentos silviculturais já foram adotados no período e se necessário intervenção na metodologia de plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Alberto Pereira Rezende**  
MASP: 1147827-8

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome: **Rodrigo Mesquita Costa**  
MASP: 1.221.221-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mesquita Costa, Servidor (a) Público (a)**, em 20/12/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Pereira Rezende, Servidor (a) Público (a)**, em 27/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104161360** e o código CRC **07F39169**.